



Comendador Levy Gasparian, 10 de novembro de 2023.

Mensagem nº: 039/2023.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994 e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 39, de 10 de novembro de 2023, que **“Altera a Lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994 e dá outras providências.”**, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora encaminhado é de suma importância, uma vez que trata de atualização das normas atinentes ao estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

Entende-se por estágio probatório o período de 3 (três) anos durante o qual o servidor, aprovado em concurso público para provimento em cargo efetivo, fica sujeito à avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade e pontualidade, disciplina, adaptabilidade, ética profissional, capacidade de iniciativa, desenvolvimento e produtividade, e responsabilidade.

O referido Projeto objetiva, também, cumprir preceito Constitucional, mais precisamente o art. 41, §4º, da Constituição Federal, que versa sobre a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

O Município de Comendador Levy Gasparian atualmente conta com Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.



Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

**Exmo. Senhor
José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**